



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 22.420/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2012

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de Switches conforme as especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo



de Referência - Anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.jus.br ou www.bb.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 463066

DATA: dia 21 do mês de dezembro do corrente ano.

HORÁRIO: 14:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

c) que tenha sócios, empregue ou empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005



3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos na forma do **item 8.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.



4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 11/12/2012, até às 14:00 horas do dia 21/12/2012.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **21/12/2012** às 14:30 horas, exclusivamente por meio



do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta à etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.1.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



6.1.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço global originalmente apresentada.

6.1.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2012 - PROCESSO Nº 22.420/2012



6.2. As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, em especial o subitem 5.4 do Anexo I - Termo de Referência.

6.2.1 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.2.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.



7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra



estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 25.0.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos II e III** deste edital;



8.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no **Anexo VII**

8.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

8.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.7 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.8 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a



Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.14.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.



8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).



9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.



11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a **minuta do Anexo VI**, podendo ser alterada nos termos dos artigos. 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.1.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.1.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.0 Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3.0 fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.



15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES

15.1 Os fornecedores deverão cumprir fielmente as condições deste edital e seus anexos e em especial as condições contidas no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 Compete ao órgão gerenciador o cumprimento das obrigações elencadas no item 9 do Anexo I - Termo de Referência.

17.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização observadas as atribuições constantes no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

18.0 DO LOCAL DA ENTREGA

18.1 O Local de entrega dos produtos está registrado no subitem 7.1 do Termo de Referência - Anexo I

19.0 DO PRAZO DE ENTREGA

19.1 Prazo para entrega dos produtos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

19.2 A Ata de Registro de Preços vigorará durante o período de 12 meses a partir da sua assinatura.

20.0 RECEBIMENTO E PAGAMENTO

20.1 O recebimento e pagamento dos produtos objeto deste processo observará o regramento insculpido no item 7 do Termo de Referência - Anexo I

21.0. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto,



será devida compensação financeira na forma do item 11 do Termo de Referência - Anexo I.

X = Percentual da taxa anual = 6%

22.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

22.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3931/2001.

22.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

23.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

23.2 Antes da assinatura da ata, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

23.3 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

24.0 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

25.0 DAS PENALIDADES

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia



defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, haver a aplicação das sanções previstas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

26.0 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

26.1 A Contratada deverá observar rigorosamente o estatuído no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

27.0 DAS GENERALIDADES

27.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

27.2 A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

27.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

28.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.



28.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

28.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.7 O edital e todos os seus anexos, bem como a proposta vencedora terão conjuntamente valor contratual.

28.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

28.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

28.10 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo IV - Declaração de ME e EPP; Anexo V - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VII - Declaração em conformidade com a Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005; Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Maceió, 10 de dezembro de 2012.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro



ANEXO I

Processo nº. 22.420/2012
Pregão Eletrônico nº. 43/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA — O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para o registro de preços de **switches**.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Serviço de Informática.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de switches e demais componentes de rede relacionados, visa primordialmente atender às atuais necessidades de expansão da rede de dados do TRT, bem como das que advirão com a implementação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje.

3.2 Switches são equipamentos de rede que permitem a conexão das estações de trabalho à rede corporativa e aos recursos compartilhados. São produtos de alto impacto para a produtividade dos usuários, em casos de falhas ou defeitos, daí a necessidade de contar com aparelhos atualizados e em permanente garantia.

3.3 Os switches deverão ser, em parte, instalados no Data Center do TRT, visando proporcionar melhor distribuição de demandas, e por outra, permitirá a expansão da rede, com maior velocidade no trânsito de dados. Os switches de borda serão alocados ao Fórum Pontes de Miranda, Fórum Quintella Cavalcanti, Edifício da Gráfica, Edifício do Arquivo Judicial e reserva técnica, os switches de rede serão alocados nos andares dos prédios e nas Varas do Trabalho do interior do Estado.

3.4 A aquisição de switches com interfaces de 10 Gigabit Ethernet, ou com previsão de expansão futura destas, permitirá a ampliação da agregação vertical e proteção do investimento ora realizado.



3.5 É necessário que os Switches de Borda disponham de 48 (quarenta e oito) portas e ocupem 1 (um) Rack Unit no rack de 19", de forma a permitir um melhor aproveitamento do espaço disponível nos racks. Serão utilizados para interligar os equipamentos servidores de rede e as redes em cada edifício.

3.6 Os equipamentos de análise de rede serão utilizados na verificação de defeitos surgidos no âmbito das redes do TRT, bem como para auxiliar no processo de certificação das mesmas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O presente certame está subdividido nos seguintes grupos:

GRUPO 1 – NETWORKING	
LOTE 1: Produtos	
Item 1.1: Switch L3 48 portas	
Quant.	Configuração
25	<ul style="list-style-type: none"> • Geral <ol style="list-style-type: none"> 1. 48 portas Ethernet com velocidades de 10/100/1000 Mbps, <i>autosense</i>, contando com 2 portas 10 GBASE-SR para <i>uplink</i>; 2. As portas 10/100/1000 Mbps devem ser do tipo MDI/MDIX automático; 3. Deve possuir, no mínimo, 2 portas operando a pelo menos 10Gbps cada uma, dedicadas ao empilhamento. O equipamento de ser acompanhado do cabo de empilhamento com comprimento de, no mínimo, 0,5 metro; 4. Deve permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos gerenciados a partir de um único endereço IP; 5. Deve permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 9 equipamentos idênticos; 6. A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel; 7. O empilhamento deve suportar hitless-failover entre a unidade ativa e a unidade stand-by da pilha; 8. Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. O equipamento deve possuir ao menos 48 (quarenta e oito) portas para a conectividade de usuários, 2 (duas) portas de uplink e 2 (duas) de portas de empilhamento; 9. O hardware do equipamento ofertado deve possuir suporte para criptografia usando o padrão IEEE 802.1AE (MACSec), para ativação futura através de atualização de software; 10. O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL conforme a resolução 242 e com documentos disponíveis publicamente no site da internet dessa agência; 11. Fonte de alimentação redundante; AC de 100 a 240VAC, 60 Hz, com chaveamento automático; 12. Permita instalação em rack de 19”; 13. Deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores e manuais necessários ao pleno funcionamento do equipamento; 14. O equipamento deve estar em ciclo de produção contínuo e sem previsão de

	<p>descontinuidade por parte do fabricante na data do pregão eletrônico.</p> <p>15. Garantia: trinta e seis meses, on site. Atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial;</p> <p>16. O fornecedor deverá providenciar a instalação física (ativação) dos equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções de Camada 2 <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> • capacidade de no mínimo 12.000 (doze mil) endereços MAC, • capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 48 (quarenta e oito) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo; 2. Deve implementar: <ul style="list-style-type: none"> • o protocolo IEEE 802.1Q com suporte à pelo menos 4000 (quatro mil) IDs; • o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 1000 (mil) vlans ativas simultaneamente; • o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree); • IEEE 802.3x Flow Control; • BPDU Guard e Root Guard; • o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection); • jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet; • mecanismos para controle do tráfego de broadcasts, multicast e unknown unicast; • os protocolos: IGMPv2, IGMPv3 e IGMP Snooping; MLD Snooping v1 e v2; GVRP, VTP ou similar; 3. Deve permitir: <ul style="list-style-type: none"> • a configuração de pelo menos 128 (cento e vinte e oito) instâncias de Spanning Tree; • a criação VLANs privadas; 4. Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia.
--	--

	<p>5. Deve ser compatível com o protocolo PVST+;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções de Camada 3 <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir capacidade de pelo menos 11.000 (onze mil) entradas em sua tabela de roteamento; 2. Deve permitir: <ul style="list-style-type: none"> • roteamento local entre interfaces físicas ou interfaces virtuais configuradas em VLANs; • no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs; • a configuração de pelo menos 128 (cento e vinte e oito) rotas estáticas; 3. Deve suportar, para aquisição futura: <ul style="list-style-type: none"> • licença de software para implementar roteamento IP usando o protocolo RIPv1 ou RIPv2; • licença de software para implementar roteamento IP usando o protocolo OSPF v2; • licença de software para implementar o protocolo VRRP de acordo com a RFC 2338; ou o protocolo HSRP; • Qualidade de Serviço <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve permitir priorização de tráfego usando 4 (quatro) filas de priorização por porta; 2. Deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e campo DSCP do protocolo <i>Diffserv</i>; 3. Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas; 4. Suportar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino; 5. Deve permitir a configuração de <i>Rate Limiting</i> de entrada; 6. Deve permitir a configuração de <i>Rate Shaping</i> ou <i>Rate limiting</i> de saída; 7. Possuir funcionalidade para o tratamento diferenciado do tráfego de voz, “<i>voice-vlan</i>”; • Segurança <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> • protocolos para proteção de ataques de Denial of Service; • funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • funcionalidade de proteção contra ataques do tipo “ARP <i>Poisoning</i>”; <p>2. Deve permitir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando perfis de acesso definidos por um servidor RADIUS externo; • a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem suporte para o protocolo IEEE 802.1x; • a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação usando o protocolo IEEE 802.1x; • a configuração de reautenticação periódica usando o protocolo IEEE 802.1x; • a configuração de reautenticação manual usando o protocolo IEEE 802.1x; • Deve permitir a autenticação via portal web; • a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS ou TACACS+; • a criação de ACLs normais ou estendidas para filtragem de tráfego dos usuários em Camada 3 e Camada 4; • a filtragem do tráfego através de pelo menos 2.000 (duas mil) regras de ACL (Access Control List); • a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino; <p>3. Implementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes usando o protocolo IEEE 802.1x; • segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança; <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> • porta Ethernet dedicada para gerenciamento “out-of-band”; • DHCP Server; 2. Deve permitir: <ul style="list-style-type: none"> • monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3; • a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão; • espelhamento de tráfego por porta e baseado em VLAN;
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • gerenciamento gráfico via browser, usando HTTP e HTTPS, sem a necessidade de aquisição de nenhum software adicional; • a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP; • configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP; • o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow; • a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP; • armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash. • o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos; • a configuração de DHCP Relay; • a adição de parâmetros referentes à identidade do cliente ao cabeçalho DHCP; <p>3. Deve implementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • gerenciamento usando SSH v2; • gerenciamento via Telnet; • 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9); <p>4. Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057;</p>
--	--

Item 1.2: Switch L2 48 portas PoE+

Quant.	Configuração
100	<ul style="list-style-type: none"> • Geral <ol style="list-style-type: none"> 1. 48 portas Ethernet com velocidades de 10/100/1000 Mbps, <i>autosense</i>, usando conectores RJ-45; contando com 2 portas 10 GBASE-SR para <i>uplink</i>; 2. As portas 10/100/1000 Mbps devem ser do tipo MDI/MDIX automático; 3. Deve possuir, no mínimo, 2 portas operando a pelo menos 10Gbps cada uma, dedicadas ao empilhamento. O equipamento de ser acompanhado do cabo de empilhamento com comprimento de, no mínimo, 0,5 metro; 4. Deve permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos gerenciados a partir de um único endereço IP; 5. Deve permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 9 equipamentos idênticos;

	<ol style="list-style-type: none">6. A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel;7. O empilhamento deve suportar <i>hitless-failover</i> entre a unidade ativa e a unidade <i>stand-by</i> da pilha;8. Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. O equipamento deve possuir ao menos 48 (quarenta e oito) portas para a conectividade de usuários, 2 (duas) portas de uplink e 2 (duas) de portas de empilhamento;9. O hardware do equipamento ofertado deve possuir suporte para criptografia usando o padrão IEEE 802.1AE (MACSec), para ativação futura através de atualização de software;10. O equipamento ofertado deve ser capaz de fornecer energia PoE para todas as 48 portas 10/100/1000BASE-T, de acordo com os padrões IEEE 802.3af;11. O equipamento ofertado deve suportar o fornecimento de energia PoE+, com até 30W, conforme o padrão IEEE 802.1at, simultaneamente em 48 portas 10/100/1000BASE-T, através da instalação de uma fonte de energia adicional interna ou externa;12. O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL conforme a resolução 242 e com documentos disponíveis publicamente no site da internet dessa agência; 13. Fonte de alimentação redundante; AC de 100 a 240VAC, 60 Hz, com chaveamento automático;14. Permita instalação em rack de 19”;15. Deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores e manuais necessários ao pleno funcionamento do equipamento;16. O equipamento deve estar em ciclo de produção contínuo e sem previsão de descontinuidade por parte do fabricante na data do pregão eletrônico.17. Garantia: trinta e seis meses, <i>on site</i>. Atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial;18. O fornecedor deverá providenciar a instalação física (ativação) dos equipamentos. • Funções de Camada 2<ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir:<ul style="list-style-type: none">• capacidade de no mínimo 12.000 (doze mil) endereços MAC;• capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 48
--	---

	<p>(quarenta e oito) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo;</p> <p>2. Deve permitir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta; • a criação VLANs privadas; • a configuração de pelo menos 128 (cento e vinte e oito) instâncias de Spanning Tree; <p>3. Deve implementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o protocolo IEEE 802.1Q com suporte à pelo menos 4000 (quatro mil) IDs; • o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 1000 (mil) vlans ativas simultaneamente; • o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree); • BPDU Guard e Root Guard; • o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection); • jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet; • mecanismos para controle do tráfego de broadcasts, multicast e unknown unicast; • os protocolos IGMPv2, IGMPv3 e IGMP Snooping; MLD Snooping v1 e v2; GVRP, VTP ou similar; <p>4. Deve ser compatível com o protocolo PVST+;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade de Serviço <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir funcionalidade para o tratamento diferenciado do tráfego de voz, “voice-vlan”; 2. Deve permitir: <ul style="list-style-type: none"> • priorização de tráfego usando 4 (quatro) filas de priorização por porta; • priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e campo DSCP do protocolo <i>Diffserv</i>; • a configuração de <i>Rate Limiting</i> de entrada; • a configuração de <i>Rate Shaping</i> ou <i>Rate limiting</i> de saída; 3. Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas; 4. Suportar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
--	--

- Segurança
 1. **Deve possuir:**
 - protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;
 - funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;
 - funcionalidade de proteção contra ataques do tipo “ARP Poisoning”;
 2. **Deve permitir:**
 - autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando perfis de acesso definidos por um servidor RADIUS externo;
 - a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem suporte para o protocolo IEEE 802.1x;
 - a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação usando o protocolo IEEE 802.1x;
 - a configuração de reautenticação periódica usando o protocolo IEEE 802.1x;
 - a configuração de reautenticação manual usando o protocolo IEEE 802.1x;
 - a autenticação via portal web;
 - a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS ou TACACS+;
 - a criação de ACLs normais ou estendidas para filtragem de tráfego dos usuários em Camada 3 e Camada 4;
 - a filtragem do tráfego através de pelo menos 2.000 (duas mil) regras de ACL (Access Control List);
 - a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;
 3. **Deve implementar:**
 - método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes usando o protocolo IEEE 802.1x;
 - segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
- Gerenciamento
 1. **Deve possuir:**
 - porta Ethernet dedicada para gerenciamento “out-of-band”;
 - DHCP Server;
 2. **Deve permitir:**
 - monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;

	<ul style="list-style-type: none"> • a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão; • espelhamento de tráfego por porta e baseado em VLAN; • gerenciamento gráfico via browser, usando HTTP e HTTPS, sem a necessidade de aquisição de nenhum software adicional; • a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP; • o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow; • configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP; • a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP; • armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash; • o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos; • a adição de parâmetros referentes à identidade do cliente ao cabeçalho DHCP; • a configuração de DHCP Relay; <p>3. Deve implementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • gerenciamento usando SSH v2; • gerenciamento via Telnet; • 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9); <p>4. Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057;</p>
Item 1.3: Módulo GBIC 10G SR	
Quant.	Configuração
100	<p>Módulo ótico compatível com o switch L3 48p, Item 1;</p> <p>Velocidade de 10 Gbps;</p> <p>Tipo de fibra: Multimodo;</p> <p>Alcance: 300 m</p> <p>Garantia: trinta e seis meses, <i>on site</i>. Atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial.</p>

Item 1.4: Software para Gerenciamento de Redes	
Quant.	Especificações
2	<ol style="list-style-type: none"> 1. O software de gerenciamento ofertado deverá ser do mesmo fabricante que os equipamentos ativos de rede, e deverá permitir gerenciamento de todos os switches objeto desta especificação; 2. Ser licenciado de tal forma que permita gerenciamento de até 200 (duzentos) dispositivos concorrentes com todos os recursos aqui descritos; 3. Deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> • arquitetura no modelo cliente-servidor, sendo que o cliente será um web browser ou aplicação de cliente específica para esse fim, capaz de acessar o servidor onde está instalado o software de gerenciamento; 4. Deve permitir: <ul style="list-style-type: none"> • a instalação e utilização em sistemas operacionais Windows e Linux; • o agendamento de backups da configuração dos dispositivos gerenciados; • a criação de relatórios de histórico de backups e atualizações de software; • a visualização da última configuração iniciada e executada nos dispositivos gerenciados; 5. O software de gerenciamento ofertado deverá ser instalado num servidor rodando: <ol style="list-style-type: none"> a. Windows® Server 2003 with Service Pack 2 b. Windows® Server 2003 X64 with Service Pack 2 and KB942288 c. Windows® Server 2003 R2 with Service Pack 2 d. Windows® Server 2003 R2 X64 with Service Pack 2 with KB942288 e. Windows® Server 2008 with Service Pack 2 f. Windows® Server 2008 X64 with Service Pack 2 g. Windows® Server 2008 R2 with Service Pack 1 h. Windows® Server 2008 R2 X64 with Service Pack 1 i. Red Hat Enterprise Linux 5 j. Red Hat Enterprise Linux 5 X64 k. Red Hat Enterprise Linux 5.5 l. Red Hat Enterprise Linux 5.5 X64

	<p>m. Red Hat Enterprise Linux 6.1 X64</p> <ol style="list-style-type: none">6. O software de gerenciamento instalado no servidor deve suportar um banco de dados relacional, Microsoft SQL Server, Oracle ou MySQL, para armazenamento de estatísticas de tráfego, inventário de equipamentos existentes, arquivos de configuração dos equipamentos, firmware dos equipamentos e scripts ou payloads de configuração;7. Deve ser possível realizar backups do banco de dados relacional do software de gerenciamento, de forma a permitir restauração dos dados no caso de corrupção do banco de dados, ou instalação do software de gerenciamento em outra estação sem perda dos dados anteriores. O processo de backup poderá ser manual ou automático;8. Deve operar em modelo cliente servidor utilizando Web Browser convencional como cliente. Deve haver suporte para acesso à estação de gerenciamento usando-se HTTP ou HTTPS;9. Deve permitir modificar, restaurar, comparar, aplicar e fazer o backup da configuração dos dispositivos gerenciados;10. O software de gerenciamento ofertado deverá possuir funções para Descoberta de Equipamentos, Topologia de Rede, Configuração, Análise de Falhas, Análise de Desempenho, Gerenciamento de Segurança e Inventário;11. Na categoria “Configuração” o software de gerenciamento deverá possuir as seguintes funções:<ol style="list-style-type: none">a. configuração de VLANs:<ol style="list-style-type: none">i. Deve possuir capacidade de configurar VLANs globalmente e individualmente por switch gerenciado compatível;ii. Deve possuir capacidade de configurar interface vlan ou interfaces virtuais, adicionar portas de acesso e do tipo trunk;iii. Deve possuir capacidade de visualizar os dispositivos que fazem parte de uma VLAN no mapa de topologia;b. ACLs:<ol style="list-style-type: none">i. Deve permitir a visualização e configuração de listas de controle de acesso (ACL) nos equipamentos gerenciados e compatíveis;ii. Deve permitir a criação de templates ACLs para a distribuição em diversos equipamentos;iii. Deve permitir a criação de ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, porta TCP/UDP e horário de ativação;iv. Deve possuir a capacidade de importar ACLs configuradas nos equipamentos gerenciados;v. Deve possuir capacidade de avaliar o impacto de regras de ACL no desempenho da rede, sugerir e aplicar modificações para
--	---

	<p>reduzir o efeito destas regras no desempenho da rede;</p> <ul style="list-style-type: none">vi. Deve possuir "wizzard" de aplicação de ACLs em diversos equipamentos avaliando quais equipamentos suportam estas ACLs;c. Portas físicas;d. Deve permitir importar uma lista de dispositivos através de um arquivo em formato simplificado ou CSV;e. Deve possibilitar a exclusão de arquivos desnecessários na memória flash dos dispositivos gerenciados <p>12. Na categoria "Análise de Falhas" o software de gerenciamento deverá possuir :</p> <ul style="list-style-type: none">a. uma ferramenta para Gerenciamento de Eventos;b. capacidade de gerar alarmes a partir de traps SNMP e mensagens Syslog;c. mecanismo de análise de causa do problema para a supressão de eventos que são apenas sintoma da falha;d. painel único de visualização dos alarmes e a partir desta tela verificar detalhes específicos de um alarme;e. a capacidade de enviar emails e mensagens via SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade, dia da semana e horário; <p>13. Na categoria "Análise de Desempenho" o software de gerenciamento deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">a. permitir a visualização de dados numéricos e gráficos representando o tráfego através dos equipamentos da rede;b. possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;c. possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de Memória, tempo de resposta e Disponibilidade;d. permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho devem ser configurados para ativar um alarme;e. permitir a visualização em tempo real de itens monitorados; <p>14. Na categoria "Gerenciamento de Segurança" o software de gerenciamento deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">a. permitir a criação de perfis de acesso e contas de usuário com perfis administrativos diferentes;b. implementar controle de acesso baseado em privilégios, permitindo a criação de grupos de operadores com acesso com limitação de quais equipamentos e quais serviços da plataforma poderão ser usados;
--	--

	<ul style="list-style-type: none">c. permitir a autenticação dos operadores através de base local e através de RADIUS e LDAP;d. permitir restringir a partir de quais endereços IP o operador poderá utilizar o sistema;e. executar o registro das ações executadas pelos operadores nos equipamentos gerenciados, para efeito de auditoria. <p>15. Na categoria “Inventário” o software de gerenciamento deverá permitir:</p> <ul style="list-style-type: none">a. a criação de relatórios contendo todos os equipamentos descobertos na rede, incluindo fabricante, números de série, modelo, versão de hardware, tipos de módulos, versões de software, LANs, endereços IP e endereços MAC, e outras informações que sejam disponibilizadas pelo equipamento gerenciado;b. Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP, tabela ARP e tabela de roteamento; <p>16. A ferramenta de configuração de ACLs deve permitir a criação de payloads para ACLs normais ou estendidas, que podem ser simplesmente salvos no banco de dados para execução posterior, podem ser executados imediatamente ou podem ser programados para execução em data e horário pré-estabelecido;</p> <p>17. A ferramenta de gerenciamento de eventos deve receber traps de SNMP e mensagens de syslog de todos os equipamentos da rede configurados para gerar traps e mensagens de syslog;</p> <p>18. A ferramenta de gerenciamento de eventos deve classificar os eventos recebidos por ordem de severidade;</p> <p>19. O software de gerenciamento ofertado deverá suportar SNMP v1, v2 e v3;</p> <p>20. O software de gerenciamento deverá incluir seu próprio servidor TFTP ou FTP para upload e download de firmware e arquivos de configuração, e seu próprio servidor de Syslog, para recebimento de mensagens de log enviadas pelos equipamentos de rede;</p> <p>21. O software de gerenciamento ofertado deve permitir a atualização do firmware de um ou mais equipamentos através da rede, em data e horário pré-definido, ou imediatamente, usando-se TFTP ou FTP;</p> <p>22. Deve manter uma biblioteca com versões de todos os arquivos de configuração utilizados nos equipamentos de rede, e manter registro histórico de todos os arquivos de configuração utilizados para um equipamento, na medida em que ele sofre mudanças na configuração;</p> <p>23. Deve permitir a restauração, conforme definida pelo administrador da rede, de qualquer uma das versões de arquivo de configuração armazenadas para um dado equipamento;</p> <p>24. Deve permitir a notificação de usuários ou administradores por email, quando da ocorrência de eventos pré-determinados;</p> <p>25. A ferramenta de monitoração deve permitir monitorar graficamente objetos</p>
--	--

	<p>da MIB padrão ou privada dos equipamentos constantes no inventário, como tráfego e erros nas interfaces físicas e utilização de cpu e memória dos equipamentos de rede;</p> <p>26. Deverá possuir capacidade de gerar relatórios de:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. ativos de rede; b. configuração e alterações de configuração; c. eventos e alarmes; d. dispositivos com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> ▪ lista total de portas e lista de portas disponíveis; ▪ mudanças desde o último processo de descoberta; ▪ informações sobre os dispositivos ativos; ▪ histórico de mudança de configurações; ▪ erros durante o processo de descoberta; ▪ erros de configurações e Otimização; ▪ topologia; ▪ informações de MAC Address nos switches; e. conexão com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> ▪ equipamentos com problemas de disponibilidade ▪ interfaces com problemas de disponibilidade ▪ estatísticas de Links de conectividade ▪ estatísticas de falhas reportadas pelos equipamentos de rede <p>27. A ferramenta deve ser Instalada e configurada;</p> <p>28. Suporte de Software 36 (trinta e seis meses) com atendimento das 8h às 17h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados. Os chamados recebidos fora desse período de cobertura serão registrados no próximo dia útil . Incluso direito de atualizações do produto.</p>
Item 1.5: Licença Adicional de Software para Gerenciamento de Redes	
Quant.	Configuração
2	Licença adicional software de gerência de redes para 100 nodes (managed devices).
Item 1.6: Software para Gerenciamento de Redes – Analisador de Tráfego	
Quant.	Configuração
2	Software de Gerenciamento de Redes - Módulo analisador de tráfego para 10 nodes. Mapeamento customizado de tráfego de dispositivos.



Item 1.7: Software para Gerenciamento de Redes – Qualidade de Serviços	
Quant.	Configuração
2	Software de Gerenciamento de Redes - Módulo Qualidade do Serviço. Oferece detecção em tempo real de configuração QoS. Inclui classificação de tráfego e política de tráfego.

LOTE 2: Serviços	
Item 2.1: Treinamentos Oficiais – Switches	
Quant.	Descrição
5	Turma Fechada - 24h (8h/dia) - Switches
Item 2.2: Treinamentos Oficiais – Software de Gerenciamento de Redes	
Quant.	Descrição
5	Turma Fechada - 24h (8h/dia) - Software de Gerência

4.2. Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação, bem como etiquetas para mídias magnéticas de acordo com as características dos produtos, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade.

4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues com a versão de firmware mais atualizada.

4.3. Todos os produtos do Grupo 1 – Networking, devem ser do mesmo fabricante (próprio ou em regime de OEM). Todos os equipamentos devem incluir serviço do fabricante para instalação básica (ativação), todos os itens devem incluir garantia do fabricante de 3 anos com cobertura 24 x 7, sendo hardware com atendimento on site, tempo de resposta em até 4 horas e tempo de substituição em até cinco dias úteis, e software com atendimento remoto e tempo de resposta de 2 horas.



4.4. Deverão ser fornecidos pela contratada, juntamente com a entrega do objeto, a documentação técnica e manual dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações necessárias e suficientes à perfeita instalação, configuração, operação, manutenção e reprogramação dos switches.

5. FUNDAMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 Os produtos objeto deste certame terão seus preços registrados em conformidade com os seguintes normativos:

- Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- Lei nº 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 4.342, de 23/08/2002, que altera dispositivos do Decreto nº 3.931;

- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Instrução Normativa SLTI nº 04, de 12.11.2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95.

5.2 Sob o ponto de vista do Planejamento, esta contratação se baseia:

- Planejamento Estratégico de TI – PETI: Objetivo 3 – Garantir a infraestrutura adequada às atividades do Tribunal;
- Planejamento Estratégico de TI – PETI: Objetivo 8 – Primar pela satisfação dos usuários de TIC;
- Plano Diretor de TI – PDTI: Ação 3.10 – Ampliar a rede de dados.

5.3 **Da Habilitação**

5.3.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos relacionados em edital pela Assessoria de Licitações e Compras, dentre eles destacam-se:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a**



partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 09/2005, de 06/012/2005;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Anexo nº 1, preenchido com os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

5.3.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

5.4 Da Proposta de Preços

5.4.1 A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos;
- c) Planilhas conforme modelo abaixo, informando preço unitário e preço total, por equipamento/serviço nelas relacionado; bem como total por lote. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;



Modelo de planilha para proposta

GRUPO 1 – NETWORKING				
LOTE 1: Produtos				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Switch L3 48 portas Marca: Modelo: Em conformidade com as especificações do edital e seus anexos	25		
1.2	Switch L2 48 portas Marca: Modelo: Em conformidade com as especificações do edital	100		
1.3	Módulo GBIC 10G SR Marca: Modelo: Em conformidade com as especificações do edital e seus anexos	100		
1.4	Software para Gerenciamento de Redes Marca: Versão: Em conformidade com as especificações do edital e seus anexos	02		
1.5	Licença Adicional p/Software de Gerenciamento de Redes p/100 nós (dispositivos gerenciados) Marca: Versão:	02		
1.6	Software para Gerenciamento de Redes – Analisador de Tráfego Marca: Versão:	02		
1.7	Software para Gerenciamento de Redes – Qualidade de Serviços Marca: Versão:	02		
LOTE 2: Serviços				



Item	Descrição	Quant. de Turmas	Preço Unitário	Preço Total
2.1	Treinamento Oficial – Switch Fabricante dos equipamentos: Turma fechada – 24 horas (8 horas p/dia) Para até 6 profissionais	05		
2.2	Treinamento Oficial – Software de Gerenciamento de Redes Fabricante do software: Turma fechada – 24 horas (8 horas p/dia) Para até 6 profissionais	05		

Nota: Para fins de preparação da proposta, informa-se que os equipamentos deverão ser instalados exclusivamente nas dependências do TRT19 em Maceió.

6. PRAZOS E GARANTIAS DE SUPORTE TÉCNICO

6.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2 Prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses**, para os produtos do Grupo 1. O prazo de garantia é contado a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar um número de contato telefônico, preferencialmente DDG (0800) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, data e hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado.

6.4 A contratada fornecerá, até à data de assinatura do contrato, endereço eletrônico e número de fax para eventual contato que se faça necessário, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico.

6.5 A impossibilidade de recebimento da abertura de chamado através de tentativa nos canais de atendimento informados não exime o fornecedor do prazo de manutenção.

6.6 A garantia será prestada na modalidade *on site*, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação em relação ao quantitativo das mesmas, por outros originais e em estado de novo, compatíveis



com as características técnicas especificadas ou superior, sem quaisquer ônus adicionais para o TRT.

6.7 Durante o período da garantia do equipamento, a Contratada deverá prover suporte telefônico e manutenção para todo problema de hardware, software e configuração dos equipamentos.

6.8 O início do atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado. Os chamados deverão ser atendidos das 8h às 17h, nos dias úteis da Contratante.

6.9 Em caso de troca dos equipamentos defeituosos, esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do início do atendimento.

6.10 Os prazos deste item poderão ser prorrogados mediante justificativa escrita da(s) Contratada(s), submetida à apreciação do fiscal do Contratante.

6.11 A Contratada deverá fornecer serviço de Instalação física (Ativação), Garantia dos Equipamentos (Assistência Técnica de Hardware) e Suporte e Atualização de Softwares para todos os produtos fornecidos, independente de quantidade ou combinação adquirida;

6.12 Para assegurar a efetividade dos serviços, a proponente deverá ofertar estes serviços do próprio fabricante dos produtos (OEM ou próprio). O atendimento local poderá ser executado pelo próprio fabricante ou por empresa autorizada por este. A proponente deverá comprovar que tais serviços do fabricante estão sendo ofertados.

6.13 Especificação dos serviços de garantia dos equipamentos (assistência técnica de hardware):

6.13.1 Este serviço deverá fornecer assistência para incidentes caracterizados por situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, e quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos;

6.13.2 A substituição de partes, peças e outros materiais necessários deverá ser realizada sem qualquer ônus para a TRT durante a vigência do contrato, com cobertura inclusive para os custos referentes à mão-de-obra e transporte dos itens a serem substituídos;

6.13.3 As partes, peças e outros materiais necessários, deverão ser originais, de mesmas características ou superior. Admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando o fabricante



não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pela Secretaria de Informática do TRT;

6.13.4 Em caso de serem detectadas deficiências nas partes, peças, componentes e outros materiais instalados, o fabricante será notificado e ficará obrigada a repará-las ou substituí-las;

6.13.5 O equipamento defeituoso só poderá ser removido mediante autorização da área técnica da Secretaria de Informática, e somente, quando não houver condições de ser consertado nas dependências do TRT. Todas as despesas relativas ao transporte de retirada e entrega do item defeituoso correrão por conta do fabricante, devendo para isto fornecer um equipamento sobressalente de imediato, com as mesmas características ou superior.

6.13.6 Cobertura para HARDWARE – Grupo 1:

- a. Prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- b. Cobertura 24x7 – (vinte e quatro horas por dia; sete dias por semana).
- c. Atendimento: remoto e/ou *on site*
- d. Tempo de Resposta: máximo de 04 (quatro) horas
- e. Tempo Máximo para Reposição de Peças (que provoque parada do sistema): Substituição do equipamento em até cinco dias úteis.

6.13.7 A logística de partes e peças para atendimento aos chamados técnicos do fabricante deverá ser exclusiva para instalações com este acordo de nível de serviço;

6.14 Especificação do serviço de suporte e atualização de softwares

6.14.1 Este serviço deverá fornecer assistência para situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos;

6.14.2 O serviço compreenderá atendimento remoto para identificação e caracterização de problemas conhecidos dos respectivos softwares em ambientes já homologados pelo fabricante, com a devida orientação de procedimentos para correção, ou indicação de fixes/patches existentes para resolução do problema;



6.14.3 A atualização de software compreenderá a disponibilização de patches, fixes e novas revisões dos softwares adquiridos, com download pela internet e sem nenhum ônus para a Secretaria de Informática;

6.14.4 Este serviço deverá permitir acesso de, no mínimo, dois técnicos da TRT à base de conhecimento técnico do fabricante dos produtos cobertos;

6.14.5 Cobertura para SOFTWARE:

- a. Prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- b. Cobertura 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana);
- c. Atendimento: Remoto;
- d. Tempo de Resposta: máximo de 02 (duas) horas.

6.15 Especificação dos serviços de treinamento (Transferência de conhecimento em tecnologia)

6.15.1 Os serviços de transferência de conhecimento em tecnologia correspondem aos Cursos Oficiais os quais são treinamentos desenvolvidos pelos fabricantes, contemplam material didático oficial e são ministrados por instrutores certificados, através de Parceiros Oficiais de Treinamento e irão contribuir para o desenvolvimento técnico dos profissionais da Secretaria de informática.

6.15.2 Os treinamentos a serem ofertados pelos proponentes estão listados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Lote 2 – Serviços, e deverão ser realizados em conformidade com as condições abaixo:

- a. Os serviços deverão ser realizados durante o horário comercial;
- b. Devem ser fornecidos certificados de participação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do participante, especificação da tecnologia, horas utilizadas, frequência (%) do participante e período;
- c. A empresa CONTRATADA deverá fornecer material oficial do fabricante em quantidade igual ao número de participantes;
- d. A empresa deverá aplicar pesquisa de satisfação com todos os participantes do curso, avaliando o conteúdo, a qualidade do material utilizado e a eficiência do instrutor. Caso a média geral fique abaixo de 75%, o treinamento deverá ser realizado novamente pela empresa CONTRATADA para os mesmos alunos, sem ônus para o TRT.



- e. Os serviços de Treinamentos Técnicos com Turma Fechada deverão ser realizados nas instalações da TRT para até 06 (seis) profissionais;
- f. A TRT proverá os recursos de sala, estação de trabalho, projetor e acesso à internet banda larga. Qualquer outro recurso que seja específico do treinamento necessário para realização dos treinamentos deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, especialmente o material didático e a eventual instalação de softwares nos PCs.

6.16 O prazo de instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos mesmos, ou outro que, a critério do Contratante em comum acordo com a Contratada possa ser mais viável.

6.17 A vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

7.1 Local de entrega dos produtos: Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL).

7.2 O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73, da Lei 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a constatação da adequação do objeto às condições especificadas no Edital.

7.3 Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série dos equipamentos junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

7.4 O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificara legalidade do processo de importação.

7.5 Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, a remessa será devolvida à



Contratada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT.

7.5.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.6 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste na respectiva nota fiscal, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

7.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.8 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, ou a legislação em vigor.

7.9 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

7.10 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

7.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Entregar os produtos contratados (hardwares, licenças de softwares e serviços) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3 Oferecer assistência técnica, suporte especializado e atualização de softwares para solução dos chamados técnicos, durante o período previsto de garantia estabelecido.
- 8.4 Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 8.5 Garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos, conforme a proposta apresentada.
- 8.6 Dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço.
- 8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Informática.
- 8.8 Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações, inclusive os custos com eventuais viagens de seus profissionais.
- 8.9 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o TRT de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 8.10 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.



8.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.12 O fornecedor não será responsável

- a) **por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, com ônus da prova pela Contratada;**
- b) **por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com o TRT.**

8.13 Em caso de importação dos produtos a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

9.1 O Contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) **Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT, desde que devidamente identificados;**
- b) **Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;**
- c) **Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato;**
- d) **Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;**
- e) **Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.**

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Durante a vigência desta contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Informática do TRT, devidamente designado pela autoridade competente.

10.2 Ao **Gestor do Contrato** compete, entre outras atribuições:



- a) **orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**
- b) **exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;**
- c) **encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas no Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;**
- d) **efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;**
- e) **na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;**
- f) **analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;**
- g) **Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a Contratante (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada).**

10.3 O **Fiscal do Contrato** terá as seguintes atribuições:

- a) **acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;**
- b) **prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;**



- c) **anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;**
- d) **efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;**
- e) **assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;**
- f) **sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.**

10.4 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

11. VIGÊNCIA E CONTROLE DE PREÇOS

11.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.**

11.2. **Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços objeto deste certame terão vigência de 36 (trinta e seis) meses (Grupo 1) e de 12 (doze) meses (Grupo 2), contados da data em que a Contratada receber o instrumento contratual já devidamente assinado pelo TRT, período que cobre a garantia de assistência técnica dos equipamentos.**

11.3. **O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.**

11.4. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.**

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRT poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que o requerimento seja anterior à formalização do pedido de fornecimento.

11.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.6.1 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo TRT para determinado item.

11.6.2 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

11.7. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia é requisito prévio para assinatura do contrato e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

12.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

12.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarem as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;**
- b) **MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;**
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato;**
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

13.2 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.



14. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 14.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.
- 14.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.
- 14.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15. GENERALIDADES

3.1. **Dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.**

3.2. **A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.**

3.3. **Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.**

3.4. **Caso haja necessidade, poderão ser requisitadas amostras de suprimentos ou materiais objeto deste Termo de Referência. Ao Pregoeiro caberá identificar o lote/item e assinalar prazo para que os fornecedores encaminhem os itens em questão para análise.**

3.5. **Os custos de encaminhamento e retirada dos materiais da amostra correrão por conta dos fornecedores.**

3.6. **As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.**

3.7. **Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**

Maceió, 3 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ANTONIO CARLOS
Técnico Judiciário



HERMES GUSTAVO DE AQUINO
Técnico Judiciário

MARCOS ANTONIO APOLONIO DA SILVA
Coordenador de Apoio Administrativo

JOÃO LUIZ ARAÚJO LIMA
Diretor da Secretaria de Informática

De acordo (DG):



Anexo 3

NOTAS DE ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO 31/2012

Questão 1:

Entendemos que se o licitante vencedor possuir matriz e filiais que compartilhem o mesmo prefixo de CNPJ, ele poderá faturar alguns componentes do objeto desde edital por uma destas localidades (matriz ou filiais), e outros componentes por outras destas localidades (matriz ou filiais), à sua escolha, uma vez que todas estas localidades constituem uma única entidade, que é a entidade participante do processo licitatório (representada pelo prefixo do CNPJ). Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza que sejam informados quais os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por suas diferentes localidades, e esclarecer se tais requisitos deverão ser cumpridos por ocasião da entrega da proposta escrita ou por ocasião do efetivo faturamento.

O entendimento da empresa não está correto. O faturamento deverá ser feito pelo CNPJ da empresa contratada, ou seja, aquela que firmou o contrato com o Tribunal.

Questão 2:

O prazo de entrega previsto no Edital supracitados do bens e/ou produtos são de 45 dias consecutivos. É de amplo conhecimento no mercado de Tecnologia da Informação que os fabricantes de classe mundial não disponibilizam estoque de todos os componentes, já que há inúmeras maneiras de customizar os produtos. Os componentes dos produtos envolvidos são fabricados no exterior. Dessa forma, tais componentes são importados, sofrendo além do prazo de frete um tempo adicional para desembaraço alfandegário, tempo esse que foge ao controle do fabricante. É do nosso entendimento que, caso o desembaraço fiscal seja classificado em “canal vermelho” e/ou a alfândega por algum motivo de força maior, tais como por exemplo greve ou “operação padrão” venha a ocorrer, então o órgão avaliará a prorrogação do prazo de entrega, assim como se ocorrer qualquer evento de natureza catastrófica ou totalmente fora do controle da logística contratada. Nestas situações entendemos que o órgão avaliará as razões do pedido de prorrogação do prazo mediante as evidências apresentadas. Nosso entendimento está correto?

A resposta a este quesito se encontra no item 6.10 do Termo de Referência (pág. 60 do Edital), assim descrita: “Os prazos deste item poderão ser prorrogados mediante justificativa escrita da(s) Contratada(s), submetida à apreciação do fiscal do Contratante.”

Questão 3:

No Anexo VIII – Minuta de Contrato, em DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO, é informado como ocorrerá o pagamento, no entanto não informa como ocorrerá o faturamento. Assim, solicitamos a gentileza de que o Órgão informe se os itens constantes nas notas fiscais do CONTRATADO deverão estar: a) conforme Empenho, ou 2) conforme Autorização de Fornecimento; ou 3) conforme a Proposta Comercial do CONTRATADO, ou 4) conforme algum outro padrão exigido pelo Órgão (exemplo: padrão BIRD). Caso seja conforme um padrão específico do Órgão, solicitamos a gentileza de que o Órgão informe qual é esse padrão.



O faturamento deverá ser feito pela Nota de Empenho eventualmente recebida pelo fornecedor.

Questão 4:

Sobre a instalação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, entendemos que eventuais problemas na infraestrutura da CONTRATANTE, alheios à CONTRATADA e não causados por esta, mas que reconhecidamente impeçam ou atrasem a conclusão dos serviços da CONTRATADA, não serão motivos de atraso no pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE. Exemplos desse tipo de problema (mas não limitados a esses exemplos) é a inexistência de capacidade nos quadros elétricos da CONTRATANTE para suprir a potência demandada pelos equipamentos, ou a indisponibilidade de espaço físico, ou a insuficiência de refrigeração para a sala onde os equipamentos deveriam ser instalados, etc. Nesse tipo de condição a CONTRATADA terá o direito ao recebimento do seu pagamento dentro do prazo correto definido no Edital e na minuta de contrato como se todos os serviços tivessem transcorridos dentro desses prazos normais, sabendo a CONTRATADA que permanece sua obrigação concluir os serviços tão logo a CONTRATANTE sane os problemas de sua infraestrutura. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, pedimos a gentileza de esclarecer em que condições e premissas esse entendimento passa a ser correto.

O entendimento da empresa está correto.

Questão 5:

Conforme item 1.1 do Anexo I, Termo de Referência, item: 11. Fonte de alimentação redundante; AC de 100 a 240VAC, 60 Hz, com chaveamento automático. Entendemos que o equipamento ofertado deverá suportar fonte de alimentação redundante, está correto nosso entendimento?

Não está correto o entendimento. O equipamento deverá efetivamente ser entregue com fonte de alimentação redundante.

Questão 6:

Conforme item 3.3 do Anexo I, Termo de Referência, os equipamentos serão instalados na capital Maceió e interior de Alagoas. Questionamos ao referido órgão, em quais cidades do interior do estado e quantidades de equipamentos, deveremos considerar para instalação física.

Esclarecemos que os equipamentos a ser adquiridos deverão ser instalados apenas nas instalações do TRT em Maceió.

Questão 7:

Conforme itens, 1.4 e 1.5 da planilha de proposta, deverá ser fornecido software de gerencia e licenças para a solução. Entendemos que a instalação dos softwares ocorrerá na capital Maceió, está correto nosso entendimento?



O entendimento da empresa está correto.

Questão 8:

Diante do quantitativo de equipamentos apontado na planilha de proposta, página 58 e 59, questionamos ao órgão qual será a adesão inicial, ou seja, qual o quantitativo de unidades por item, que o órgão irá adquirir de imediato, como adesão inicial?

A resposta a este questionamento ira depender dos preços que forem obtidos no certame. No entanto, estão previstos os seguintes quantitativos: Item 1.1: 12; item 1.2: 50; item 1.3: 50; item 1.4: 01; Item 2.1: 01; Item 2.2: 01.

Questão 9:

Conforme o quantitativo indicado de treinamentos do Lote 2, entendemos que deverá ser cotado 5 turmas de 6 alunos cada, está correto nosso entendimento?

O entendimento da empresa está correto. A previsão inicial, a depender dos valores obtidos na licitação é de apenas uma turma por treinamento.

Questão 10:

Conforme item 1.4 ponto 4, do Anexo I, Termo de Referencia Deve permitir:

- instalação e utilização em sistemas operacionais Windows e Linux;

Entendemos que o software de gerenciamento deve ser possível instalar em sistemas operacionais Windows e/ou Linux, está correto nosso entendimento?

O entendimento da empresa está correto.

Questão 11:

Conforme item 1.4 ponto 5, do Anexo I, Termo de Referencia:

O software de gerenciamento ofertado deverá ser instalado num servidor rodando:

- a. Windows® Server 2003 with Service Pack 2
- b. Windows® Server 2003 X64 with Service Pack 2 and KB942288
- c. Windows® Server 2003 R2 with Service Pack 2
- d. Windows® Server 2003 R2 X64 with Service Pack 2 with KB942288
- e. Windows® Server 2008 with Service Pack 2
- f. Windows® Server 2008 X64 with Service Pack 2
- g. Windows® Server 2008 R2 with Service Pack 1
- h. Windows® Server 2008 R2 X64 with Service Pack 1
- i. Red Hat Enterprise Linux 5
- j. Red Hat Enterprise Linux 5 X64
- k. Red Hat Enterprise Linux 5.5
- l. Red Hat Enterprise Linux 5.5 X64
- m. Red Hat Enterprise Linux 6.1 X64

Entendemos que atendemos os requisitos solicitados, desde que o software de gerenciamento seja instalável em pelo menos um destes servidores, está correto nosso entendimento?



O entendimento da empresa está correto.

Questão 12:

Em relação a especificação:

9. O hardware do equipamento ofertado deve possuir suporte para criptografia usando o padrão IEEE 802.1AE (MACSec), para ativação futura através de atualização de software;

Visto que o equipamento a ser ofertado deve suportar ativação futura do recurso através de atualização de software, entendemos que se a funcionalidade estiver em roadmap pelo fabricante para atualização futura, o requisito estará atendido. Está correto o nosso entendimento?

O entendimento da empresa estará correto caso ela consiga comprovar que o recurso/funcionalidade está em roadmap pelo fabricante.

Questão 13:

São solicitadas as seguintes características para Qualidade de Serviços:

4. Deve implementar: a) Weighted Random Early Discard (WRED); b) traffic shapping; c) RFC 2475 DiffServ Architecture; d) RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); e) RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF); f) ratelimiting com granularidade de 64 kbps;

De forma similar ao método de prevenção de congestionamento WRED, suportamos o método WTD (Weight Tail Drop). Desta forma entendemos que é possível o atendimento de forma similar. Está correto o nosso entendimento?

O entendimento da empresa está correto.

Questão 14:

Em relação às especificações do item 1.2 : Switch L2 48 portas PoE+

Em relação a especificação:

9. O hardware do equipamento ofertado deve possuir suporte para criptografia usando o padrão IEEE 802.1AE (MACSec), para ativação futura através de atualização de software;

Visto que o equipamento a ser ofertado deve suportar ativação futura do recurso através de atualização de software, entendemos que se a funcionalidade estiver em roadmap pelo fabricante para atualização futura, o requisito estará atendido. Está correto o nosso entendimento?

O entendimento da empresa estará correto caso ela consiga comprovar que o recurso/funcionalidade está em roadmap pelo fabricante.

Questão 15:

Em relação às especificações do item 1.4 : Software para Gerenciamento de Redes

Questionamento 1:

Em relação às características:

4. Deve permitir:



• a instalação e utilização em sistemas operacionais Windows e Linux;

5. O software de gerenciamento ofertado deverá ser instalado num servidor rodando:

- a. Windows® Server 2003 with Service Pack 2
- b. Windows® Server 2003 X64 with Service Pack 2 and KB942288
- c. Windows® Server 2003 R2 with Service Pack 2
- d. Windows® Server 2003 R2 X64 with Service Pack 2 with KB942288
- e. Windows® Server 2008 with Service Pack 2
- f. Windows® Server 2008 X64 with Service Pack 2
- g. Windows® Server 2008 R2 with Service Pack 1
- h. Windows® Server 2008 R2 X64 with Service Pack 1
- i. Red Hat Enterprise Linux 5
- j. Red Hat Enterprise Linux 5 X64
- k. Red Hat Enterprise Linux 5.5
- l. Red Hat Enterprise Linux 5.5 X64
- m. Red Hat Enterprise Linux 6.1 X64

Nosso produto de gerenciamento de redes é disponibilizado no formato de máquina virtual, podendo ser utilizado sobre qualquer sistema como VMware, Virtual Box, Red Hat. Este formato oferece uma maior confiabilidade e estabilidade de funcionamento da solução, pois já vem customizado pelo fabricante. Desta forma, entendemos que um produto que ofereça estes benefícios será aceito. Está correto o nosso entendimento?

O produto deve atender às opções de configuração disponíveis no edital.

Questionamento 2:

Em relação às características:

11. Na categoria “Configuração” o software de gerenciamento deverá possuir as seguintes funções:

b. ACLs:

- Deve possuir capacidade de avaliar o impacto de regras de ACL no desempenho da rede, sugerir e aplicar modificações para reduzir o efeito destas regras no desempenho da rede;**

Comumente as soluções para gerenciamento de redes de fabricantes permitem realizar a configuração de regras de forma centralizada, porém as características solicitadas como avaliar o impacto de regras no desempenho de rede, sugerir e aplicar modificações, não é comum, restringindo as soluções de gerenciamento que possam atender estes requisitos. Nossa solução permite que regras de ACL sejam aplicadas e avaliadas por um período de tempo, de forma que se durante este período de tempo não for realizado uma confirmação das configurações, as mesmas serão descartadas, cabendo ao administrador avaliar o impacto das configurações. Nossa plataforma não possui recurso de sugestão e modificação pelo sistema, porém visto que este edital também prevê o fornecimento de treinamento na solução, capacitando os administradores a configurar as regras e avaliar os impactos das mesmas, tais funcionalidades não são essenciais para. Desta forma entendemos que será aceito



solução que permita configurar acls, aplicá-las por determinado intervalo de tempo, possibilite avaliar o impacto das mesmas pelo administrador e automaticamente descarte estas configurações caso não exista confirmação das mesmas no intervalo de tempo, reduzindo o efeito das regras no desempenho da rede. Está correto o nosso entendimento?

O produto deve atender às opções de configuração disponíveis no edital.

Questionamento 3:

Em relação às características:

14. Na categoria “Gerenciamento de Segurança” o software de gerenciamento deverá:

c. permitir a autenticação dos operadores através de base local e através de RADIUS e LDAP;

É solicitado que a autenticação possa ocorrer através de 3 bases (local, RADIUS e LDAP), porém não suportamos LDAP e sim TACACS+. Visto que temos como realizar autenticação contra mais de um tipo de base, entendemos que será aceita solução que permita a autenticação dos operadores através de base local, RADIUS e TACACS+. Está correto o nosso entendimento?

O produto deve atender às opções de configuração disponíveis no edital.

Questionamento 4:

Em relação às características:

14. Na categoria “Gerenciamento de Segurança” o software de gerenciamento deverá:

d. permitir restringir a partir de quais endereços IP o operador poderá utilizar o sistema;

Comumente as plataformas de gerenciamento de rede não implementam este requisito, apenas realizam restrições de acesso baseado na autenticação dos operadores. A restrição de acesso através de endereçamento de rede é comumente implementada através da configuração de redes de gerenciamento (VLAN de gerência). Desta forma, entendemos que este requisito pode ser desconsiderado. Está correto o nosso entendimento?

O produto deve atender às opções de configuração disponíveis no edital.

Questionamento 5:

Em relação às características:

15. Na categoria “Inventário” o software de gerenciamento deverá permitir:

b. Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP, tabela ARP e tabela de roteamento;

Nossa solução de descoberta de dispositivos é realizada através do protocolo LLDP, SNMP e SSH. Normalmente qualquer solução necessita utilizar alguns desses protocolos ou similares para realizar a descoberta de dispositivos. A indicação de faixas



de endereços IP, tabelas ARP ou roteamento apenas restringem definem um limite para que o processo de descoberta seja realizado mais rapidamente.

Desta forma entendemos que o requisito correto seria permitir definir a faixa de endereços IP, tabela ARP ou tabela de roteamento para a realização do processo de descoberta de dispositivos. Está correto o nosso entendimento?

O entendimento da empresa está correto.

Questionamento 6:

Em relação à característica:

21. O software de gerenciamento ofertado deve permitir a atualização do firmware de um ou mais equipamentos através da rede, em data e horário pré-definido, ou imediatamente, usando-se TFTP ou FTP;

Nossa solução utiliza o protocolo SCP para o processo de transferência de arquivos. Desta forma entendemos que será aceita solução que suporte TFTP, FTP ou SCP para permitir as atualizações de firmware. Está correto o nosso entendimento?

O produto deve atender às opções de configuração disponíveis no edital.

Questão 16:

ITEM 03 – Módulo GBIC 10G SR

Garantia: trinta e seis meses, on site. Atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Q2: Referente a este apontamento, temos a seguinte consideração:

Informamos que os equipamentos que estão sendo fornecidos, por política do próprio fabricante, herdam a garantia em vigor do Switch. Desta forma, entendemos que as licitantes devem considerar que os componentes fornecidos assumirão a garantia em vigor dos equipamentos nos quais forem instalados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor explicar.

Embora os módulos devam ser utilizados nos novos switches a ser adquiridos, a garantia exigida independe de onde os mesmos sejam instalados.

Questão 17:

ITEM 01:

11. Garantia: trinta e seis meses, com serviço de troca de equipamento defeituoso no próximo dia útil. Direito a atualizações e Suporte a Software 24x7;

ITEM 02:

15. Garantia: trinta e seis meses com serviço de troca de equipamento defeituoso no próximo dia útil. Direito a atualizações e Suporte a Software 24x7. Atendimento via telefone 24x7;
4.3. Todos os produtos do Grupo 1 – Networking, devem ser do mesmo fabricante (próprio ou em regime de OEM). Todos os equipamentos devem incluir serviço do fabricante para instalação básica (ativação), todos os itens devem incluir garantia do fabricante de 3 anos com cobertura 24 x 7, sendo hardware com atendimento on site, tempo de resposta em até 4 horas e tempo de substituição em até cinco dias úteis, e software com atendimento remoto e tempo de resposta de 2 horas.



Q3: Referente a este apontamento, temos a seguinte consideração:

A Hewlett-Packard tem a política de trabalhar com apenas um tipo de Garantia/Suporte por equipamento. Acima, temos dois tipos de SLA. Onde um está dentro dos Itens 01 e 02 e outro no Item 4.3 do edital.

Entendemos que fornecendo os Switches (ITEM 01 Switch L3 48 portas e ITEM 02 Switch L2 48 portas) com a garantia de trinta e seis meses, com serviço de troca de equipamento defeituoso no próximo dia útil e direito, Atualizações e Suporte a Software 24x7 e Serviço de instalação básica do fabricante.

Tendo em vista que tal característica não causa perdas à contratante, entendemos estar atendendo plenamente a necessidade do TRT-AL. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor explicar.

O entendimento da empresa está correto.

Questão 18:

6.15.2 Os treinamentos a serem ofertados pelos proponentes estão listados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Lote 2 – Serviços, e deverão ser realizados em conformidade com as condições abaixo:

d. A empresa deverá aplicar pesquisa de satisfação com todos os participantes do curso, avaliando o conteúdo, a qualidade do material utilizado e a eficiência do instrutor.

Caso a média geral fique abaixo de 75%, o treinamento deverá ser realizado novamente pela empresa CONTRATADA para os mesmos alunos, sem ônus para o TRT.

Q4: Referente a este apontamento, temos a seguinte consideração:

A Hewlett-Packard detém seus principais profissionais de treinamento oficial em sua sede no Brasil, localizada na cidade de São Paulo-SP. Portanto, para o treinamentos nas instalações do TRT-AL são levados em consideração todos os custos necessários para esta operação. Sendo assim, inviável para companhia a estadia dos profissionais por tempo indefinido, levando em consideração o um novo treinamento. Entendemos que entregando 05(cinco) dias (8 horas p/dia) para o treinamento de Switches (LOTE 2 ITEM 2.1) e 03 (três) dias (8 horas p/dia) para o treinamento do Software de Gerenciamento (LOTE 2 ITEM2.2), estamos entregando e até superando os requisitos do edital. Tendo em vista que tal característica não causa perdas à contratante, entendemos estar atendendo plenamente a necessidade do TRT-AL. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor explicar.

O entendimento da empresa está correto.



ANEXO II

**Processo nº. 22.420/2012
Pregão Eletrônico nº. 43/2012**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. **22.420/2012**, Pregão
nº. **43/2012** do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

Processo nº. 22.420/2012 Pregão nº. 43/2012

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
PROCESSO Nº 22.420/2012
PREGÃO Nº 43/2012

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.7 do Pregão nº 43/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



ANEXO V
Processo nº. 22.420/2012
Pregão nº. 43/2012

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo nº 22.420/2012
Pregão para Registro de Preços nº 43/2012
Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de XXX de 2012, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal e a empresa _____, com endereço _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada por _____, celebram a Ata de registro de preços do pregão Eletrônico n. 43/2012, para eventual fornecimento de *switches*, observadas as condições editalícias do Pregão Eletrônico nº 43/2012, e em especial as abaixo elencadas:

1.0 prazo máximo admitido para a entrega do produto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

2. O produto, objeto deste certame, deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do TRT da 19ª Região, situado a rua Artur Jucá, nº 179, Maceió (AL), CEP: 57.020-440; Telefone: (082)2121-8298, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4. A empresa obriga-se a fornecer para o órgão gerenciador e os órgãos participantes nas condições estipuladas no edital de



Pregão nº43/2012 e seus anexos e na proposta, que integrarão esta Ata independente de transcrição, o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

GRUPO 1 – NETWORKING

LOTE 1: Produtos

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Switch L3 48 portas Marca: Modelo: Em conformidade com as especificações do edital e seus anexos	25		
1.2	Switch L2 48 portas Marca: Modelo: Em conformidade com as especificações do edital	100		
1.3	Módulo GBIC 10G SR Marca: Modelo: Em conformidade com as especificações do edital e seus anexos	100		
1.4	Software para Gerenciamento de Redes Marca: Versão: Em conformidade com as especificações do edital e seus anexos	02		
1.5	Licença Adicional p/Software de Gerenciamento de Redes p/100 nós (dispositivos gerenciados) Marca: Versão:	02		
1.6	Software para Gerenciamento de Redes – Analisador de Tráfego Marca: Versão:	02		
1.7	Software para Gerenciamento de Redes – Qualidade de Serviços	02		



Marca:
Versão:

LOTE 2: Serviços

Item	Descrição	Quant. de Turmas	Preço Unitário	Preço Total
2.1	Treinamento Oficial – Switch Fabricante dos equipamentos: Turma fechada – 24 horas (8 horas p/dia) Para até 6 profissionais	05		
2.2	Treinamento Oficial – Software de Gerenciamento de Redes Fabricante do software: Turma fechada – 24 horas (8 horas p/dia) Para até 6 profissionais	05		

As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2012 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Regional do Trabalho da 19ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió-AL, _____ de _____ de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
EMPRESA CONTRATADA



ANEXO VII
Processo 22.420/2012
Pregão 43/2012
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ , inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
Processo nº 22.420/2012
Pregão nº 43/2012

Processo nº 22.420/2012
Pregão nº 43/2012

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº xxx/2012 (Processo nº 22.420/2012)

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SWITCHES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador do C.P.F. nº _____ e da Cédula de Identidade R.G. nº _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005 e LC nº 123/2006, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 22.420/2012, realizado na modalidade de Pregão nº 43/2012, pactuando este contrato de aquisição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de Switches, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do edital convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Contrato será contada a partir da data do recebimento definitivo até o final da garantia dos bens ofertada pela CONTRATADA.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os produtos contratados (hardwares, licenças de softwares e serviços) no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

b) oferecer assistência técnica, suporte especializado e atualização de softwares para solução dos chamados técnicos, durante o período previsto de garantia estabelecido;

c) reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

d) garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos, conforme a proposta apresentada;

e) dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

f) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Informática;

g) assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações, inclusive os custos com eventuais viagens de seus profissionais;

h) arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o TRT de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato;

i) assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;



j) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, com ônus da prova pela Contratada;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com o TRT;

Parágrafo Segundo - Em caso de importação dos produtos a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT, desde que devidamente identificados;

b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato;

d) aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

e) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência desta contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Informática do TRT, devidamente designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:



a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;

c) encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas no Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

g) em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a Contratante (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada).

Parágrafo Segundo - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

f) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Pela aquisição do objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Imediatamente após o recebimento da fatura devidamente atestada, o CONTRATANTE adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

III - CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV - CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

V - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo - Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada no parágrafo anterior poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 19, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$



365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto - Poderá ser retida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa aplicada pela CONTRATANTE, se for o caso.

Parágrafo Quinto - O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

Parágrafo Sétimo - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo Oitavo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B.C. (ordem bancária para terceiros no mesmo banco – atrelada ao respectivo código de barras constante na fatura) no agente financeiro.

Parágrafo Nono – Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência nº _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa: _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá,



garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções

I - **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA** - para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato.

IV - **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.



DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxxxxx de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA